

MINISTÉRIO DA SAÚDE

NOTA TÉCNICA Nº 51-SEI/2017-CGAA/DAB/SAS/MS

1. ASSUNTO

Integração do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) à Estratégia e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB)

2. ANÁLISE

O Departamento de Atenção Básica – DAB/SAS/MS por meio desta Nota Técnica, esclarece o fluxo de envio de dados antropométricos (peso e altura) e de consumo alimentar pelas equipes de Atenção Básica por meio da integração entre a Estratégia e-SUS AB e o SISVAN, apoiando a rotina dos profissionais e gestores que atuam na vigilância em saúde.

A Vigilância Alimentar e Nutricional (VAN) consiste na descrição contínua e na predição de tendências das condições de alimentação e nutrição da população e seus fatores determinantes. Preconiza-se que as ações de VAN sejam incorporadas na rotina dos serviços de Atenção Básica como um todo.

O SISVAN tem por objetivo realizar a gestão das informações da VAN. Trata-se de um sistema para o monitoramento da situação alimentar e nutricional e de apoio aos profissionais de saúde para o diagnóstico local das condições e agravos alimentares e nutricionais, identificando fatores de risco ou proteção para as condições de saúde da população atendida nos serviços de Atenção Básica no Brasil.

O Ministério da Saúde estabeleceu a Estratégia e-SUS AB com o intuito de reduzir o retrabalho por parte dos profissionais de saúde definindo um modelo integrado de registro de informações, possibilitando uma única entrada de dados para os serviços de Atenção Básica, ou seja, buscando evitar que o profissional de saúde tenha que usar vários sistemas ao mesmo tempo para alimentar as mesmas informações. Além disso, a Estratégia e-SUS AB se propõe a fornecer dados contidos na base nacional do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) aos diversos sistemas de informação, a fim de qualificar o processo de gestão da informação e fomentar ações de monitoramento, avaliação e tomada de decisão em relação a políticas públicas de saúde em todos os níveis de atenção e governança.

A integração entre o SISVAN e a Estratégia e-SUS AB, ou seja, a migração dos dados existentes no SISAB para a base do SISVAN, foi iniciada em outubro de 2016. O número de indivíduos acompanhados para o estado nutricional aumentou de 6.645.741 em 2015 para 9.551.909 em 2016, e sua participação no total de acompanhados aumentou de 25% para 34%, enquanto o número de indivíduos acompanhados para o consumo alimentar aumentou de 74.047 para 451.659 no mesmo período (aumento no número de acompanhados de 19,2% para 57,3%).

Para a integração efetiva entre o SISAB e o SISVAN as equipes de Atenção Básica devem garantir: a) o registro dos dados referentes à antropometria (peso e altura); b) o registro dos dados de marcadores de consumo alimentar; c) a identificação dos cidadãos utilizando o número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) do cidadão em relação aos dados de VAN.

Os dados que serão migrados do SISAB para o SISVAN, via e-SUS AB com PEC, ou CDS, ou por integração com sistema próprio/terceiro, são referentes aos seguintes blocos de registro do e-SUS AB: I - Cadastro Individual; II - Cadastro Domiciliar e Territorial; III - Atendimento Individual; IV - Atividade Coletiva; V - Visita Domiciliar e Territorial; e VII - Marcadores do Consumo Alimentar. Com isso os dados de VAN registrados em cada atendimento realizado pela equipe de Atenção Básica, dados antropométricos e/ou marcadores do consumo alimentar, com o cidadão devidamente identificado pelo número do CNS, passam a compor a base de dados do SISVAN.

Os dados do e-SUS AB são incorporados gradativamente ao SISAB, respeitando-se o cronograma de envio de dados pelas equipes de Atenção Básica para a base nacional. A cada início de ano o Departamento de Atenção Básica determina, por meio de portaria, o cronograma com os prazos

máximos de envio das informações ao SISAB em cada competência. Para as competências do ano de 2017, a Portaria Nº 97 de 6 de janeiro de 2017, estabelece os prazos para envio de informações para o SISAB, tendo como prazo máximo para o envio da base de dados o dia 20 do mês subsequente à competência de produção. Adicionalmente, poderão ser enviados ao SISAB dados de produção com até 12 (doze) meses de atraso, somente para fins de complementação dos dados enviados anteriormente ou para regularização do envio da produção quando não realizada dentro do prazo previamente estabelecido.

Os dados enviados para a base nacional do SISAB serão exportados para o SISVAN após processamento e validação, o que ocorre em até 10 dias após o prazo máximo de envio de dados referentes à Atenção Básica para o SISAB. Este prazo deve ser levado em consideração para o planejamento e monitoramento das ações de vigilância nos estados e municípios que envolvam os relatórios do SISVAN.

É importante que as equipes de VAN nas gestões municipais utilizem as novas funcionalidades do SISVAN Web (versão 3.0), particularmente o agrupador de indivíduos, que permite corrigir multiplicidade de cadastros de um mesmo indivíduo, bem como as funcionalidades de atualização de CNS (especialmente atribuir CNS aos cadastros existentes nas bases do SISVAN).

Em síntese:

- A partir da exportação sistemática dos dados do SISAB para o SISVAN, os municípios que utilizam os sistemas da estratégia e-SUS AB já podem realizar uma única entrada de informações referentes a VAN, enquanto aqueles que ainda não implantaram a estratégia devem continuar a alimentar o SISVAN Web.
- O prazo para o SISAB, por meio dos sistemas e-SUS AB, com PEC, ou CDS, ou sistema próprio, ser considerado como única entrada de dados é janeiro de 2018. A partir desta data, o SISVAN continua com as funcionalidades referentes aos relatórios, consolidando-se como ferramenta de gestão das informações da VAN na Atenção Básica.

Esclarecemos, por fim, que todo o suporte técnico sobre as informações de VAN, continua a ser realizado pelo e-mail sisvan@saude.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Allan Nuno Alves de Sousa, Coordenador(a)-Geral de Acompanhamento e Avaliação da Atenção Básica**, em 05/10/2017, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Salame Neto, Diretor(a) do Departamento de Atenção Básica**, em 05/10/2017, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michele Lessa De Oliveira, Coordenador(a)-Geral de Alimentação e Nutrição**, em 19/10/2017, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0684274** e o código CRC **DF7D49F8**.